



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

## EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 03/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADOR DO CURSO DE **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE FORENSE.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública para Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Segurança da Informação e Análise Forense. O Curso se desenvolve na MODALIDADE A DISTÂNCIA pelo sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017; Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017; Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33/2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública tem por objeto a seleção, na condição de bolsista, de Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Segurança da Informação e Análise Forense, ofertado pela UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com previsão de início para o ano de 2025.
- 1.2. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora específica nomeada através da PORTARIA/UNCISAL Nº 3062/2024.
- 1.3. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo a convocação ser realizada a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.
- 1.4. Todos os prazos deste Edital, estão citados no ANEXO I (Cronograma).

### 2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1. Para os fins desta Chamada Pública, as seguintes expressões estão assim definidas:
  - Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 de 25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;
  - Coordenador de Curso: atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.1.3. ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, conforme a Portaria CAPES no 139/2017;
- 3.1.4. ter formação acadêmica de nível superior;
- 3.1.5. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014.

3.2. Entende-se por experiência no magistério superior as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).

3.3. Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação **não serão** considerados como Experiência no Magistério.

3.4. Monitoria e Tutoria **não serão** consideradas como experiência docente.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link [https://docs.google.com/forms/d/1qyZO1unbaUU-sQPAHOsQHs7VBPfdHiKIPZY30-quO\\_g/edit](https://docs.google.com/forms/d/1qyZO1unbaUU-sQPAHOsQHs7VBPfdHiKIPZY30-quO_g/edit)

4.2. Documentos obrigatórios para a inscrição:

4.2.1. Arquivo **ÚNICO**, em PDF, contendo os documentos conforme sequência abaixo:

- A. Arquivo digital com a foto do candidato, legível, com fundo branco, dimensões 3x4, em formato JPG;
- B. Arquivo digital da frente e verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;
- C. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;
- D. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação, em formato PDF;
- E. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, em formato PDF;
- F. Para os candidatos servidores públicos efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde: apresentar declaração da UNCISAL, comprovando o vínculo e cargo ou ato formal de nomeação em formato PDF (ficha cadastral emitida pelo Portal do Servidor, contra-cheque ou declaração da SUPLAF);
- G. Arquivo digital do Comprovante de Residência, com validade máxima de 3 meses, em formato PDF;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- H. Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), em formato PDF;
  - I. Arquivo digital da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente pelo portal e-Gov;*
  - J. Arquivo digital da Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente pelo portal e-Gov.*
- 4.2.2. Link do Currículo, obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.
- 4.2.3. Arquivo digital **ÚNICO** com todos os comprovantes das informações referente ao item 8.3, em formato PDF, na sequência informada no respectivo item.
- 4.3. Acerca do documento de identificação:
- 4.3.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
  - 4.3.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
  - 4.3.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 4.3.1 (a, tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.
  - 4.3.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
  - 4.3.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.
- 4.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do Formulário de Inscrição.
- 4.5. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação enviada após a inscrição, ainda que dentro do prazo, em NENHUMA HIPÓTESE.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 4.6. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 4.7. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 4.8. A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
- 4.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato;
- 4.10. O não envio de qualquer documentação listada no item 4.2 implicará na eliminação automática do candidato.

### 5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação mínima requerida	CH semanal	Nº de Vagas
Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Segurança da Informação e Análise Forense	Formação em Sistemas de Informação e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em qualquer área.	20h	1 + CR

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 6.1. Construir, atualizar, responsabilizar-se pelo Plano Pedagógico do Curso;
- 6.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 6.3. Dispor de, no mínimo, 8h para atividades presenciais em dias e horários acordados com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 6.4. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 6.5. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 6.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso, em conjunto com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 6.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 6.8. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 6.9. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 6.10. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 6.11. Atualizar o SISUAB com as informações pertinentes ao curso;
- 6.12. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 6.13. Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores e dos coordenadores de polo;
- 6.14. Informar para o Coordenador Geral UAB/UNCISAL a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 6.15. Auxiliar o Coordenador Geral UAB/UNCISAL na elaboração da planilha financeira do curso;
- 6.16. Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplinas ministradas, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 6.17. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), no artigo 8 da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, bem como nas regulamentações internas da UNCISAL, vigentes.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção consistirá em duas fases classificatórias e eliminatórias:
  - 7.1.1. Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular e
  - 7.1.2. Fase 2, Entrevista.
- 7.2. Na Fase 1, será realizada a Avaliação curricular conforme quadro do Item 8.3 deste Edital e serão classificados até três vezes o número de vagas para a segunda fase, sendo eliminados aqueles com pontuação menor que 50,0 pontos;
- 7.3. A Fase 2 da Entrevista avaliará os seguintes itens: Conhecimento e interesse pela instituição; disponibilidade para atividades presenciais; avaliação da fluência verbal, atitude para chefia e comando, postura, objetividade e maturidade; experiência em EaD. Cada integrante da Comissão instituída no item 1.2 deste Edital, atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) e a média destes valores, será a nota na fase 2. Será considerado eliminado deste processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a cinquenta (50,0) pontos.
  - 7.3.1. A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma apresentado no item 11 deste Edital, de forma presencial ou online, conforme horários divulgados na convocação para as entrevistas.
- 7.4. A nota final do candidato será constituída da média aritmética entre as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

### 8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

8.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX
TITULAÇÃO	Doutorado em qualquer área de conhecimento	20
EXPERIÊNCIA EM NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO	Professor em EAD/MOODLE (2 pontos por ano)	35
	Professor em EAD em outros ambientes virtuais de aprendizagem (1 ponto por ano)	
	Professor em ensino presencial (0,5 ponto por ano)	
EXPERIÊNCIA GESTÃO ACADÊMICA	Coordenação de curso na área a qual concorre (5 pontos por ano)	20
	Coordenação de curso em área diversa a que concorre (2,5 pontos por ano)	
	Experiência em qualquer outra função de Gestão Acadêmica em Instituição de Ensino Superior (1 ponto por ano)	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA	Experiência profissional em área para a qual concorre (2 pontos por ano)	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

*\*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES.*

8.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.

8.6. Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

- 9.1. A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a Função escolhida, item 5 deste Edital, com PRIORIDADE para o professor efetivo da UNCISAL (na ausência de professores efetivos postulantes, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição);
- 9.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela média das pontuações obtidas nas etapas 1 (análise curricular) e 2 (entrevista).
- 9.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
  - 9.3.1. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
  - 9.3.2. Maior pontuação de Experiência em Gestão Acadêmica (conforme item 8.3 deste edital);
  - 9.3.3. Maior tempo de Experiência em Nível superior de ensino (conforme item 8.3 deste edital);
  - 9.3.4. Maior pontuação Titulação (conforme item 8.3 deste edital).
- 9.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade Institucional, ao longo do ano de 2025.
- 9.5. Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>
- 9.6. A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido site.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 10.2. O recurso deverá ser interposto através do email [coordenacaoadjunta.uab@uncisal.edu.br](mailto:coordenacaoadjunta.uab@uncisal.edu.br), no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.
- 10.3. Nenhum recurso será aceito após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 10.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

### 11. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

- 11.1. O prazo de validade desta Chamada Pública será de **dois anos**, prorrogável uma única vez, por igual período a critério da Coordenação da UAB/UNCISAL, contados a partir da data de homologação do resultado final da Chamada Pública.

### 12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Curso a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 12.2. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 12.3. O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>, na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 12.4. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação por CURSO/FUNÇÃO.
- 12.5. Para assumir a função para a qual foi selecionado o bolsista deverá, obrigatoriamente, passar por capacitação ofertada pelo CED.
- 12.6. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.7. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.
- 12.8. O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

### 13. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

- 13.1. O Coordenador de Curso poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:
  - 13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
  - 13.1.2. Indisciplina do Coordenador de Curso no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
  - 13.1.3. Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso;
  - 13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação geral;
  - 13.1.5. Por interesse do próprio Coordenador de Curso desde que seja comunicado a coordenação geral com antecedência mínima de 15 dias;
  - 13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);
  - 13.1.7. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final curso;
  - 13.1.8. Por conflitos de interesses entre funções de gestão e/ou acadêmicas;
  - 13.1.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

### 14. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 14.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.
- 14.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

constantes nos Anexos II e III. O valor da bolsa de Coordenador de Curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Portaria Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

- 14.3. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 14.4. O Coordenador de Curso somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 14.5. A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 horas semanais.
- 14.6. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 14.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 15.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 15.3. A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 15.4. As divulgações sobre este Chamada Pública veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 15.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UAB/CED/UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 15.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UAB/CED/UNCISAL através do e-mail: [coordenacaoadjunta.uab@uncisal.edubr](mailto:coordenacaoadjunta.uab@uncisal.edubr)
- 15.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 15.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 12 de julho de 2024.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa

Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – **UNCISAL**



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

## ANEXO I

### Cronograma

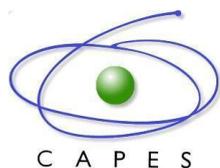
ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	29/08/2024
Período para impugnação do edital	31/08/2024 até às 23h59
Resposta aos pedidos de impugnação	02/09/2024 até às 23h59
Período de Inscrições on-line	Do dia 03/09/2024 até as 23h59min do dia 10/09/2024
Resultado Preliminar primeira etapa	12/09/2024
Recursos contra o resultado Preliminar	Do dia 13/09/2024 até às 23hs59min do dia 15/09/2024
Resultado dos recursos e Convocação para segunda etapa	16/09/2024
Entrevistas	17/09/2024
Divulgação do resultado final	19/09/2024



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº 183/2016



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *		UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas	
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE CURSO	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número		24. Bairro	25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *	



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

28.Código DDD *		29.Telefone de contato *		30.Telefone celular *	
31.E-mail de contato *					
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>					
32. Área do último Curso Superior Concluído *					
33.Último curso de titulação *					
34.Nome da Instituição de Titulação *					
<b>Informações Bancárias</b>					
35.Banco *					
36.Agência *					
37.Conta Corrente*					
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			Sigla DED/CAPES		
<b>Endereço</b> SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF					
<b>Atribuições do Bolsista</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;</li><li>• Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;</li><li>• Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;</li><li>• Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;</li><li>• Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;</li><li>• Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;</li><li>• Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;</li><li>• Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;</li><li>• Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;</li><li>• Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;</li><li>• Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;</li><li>• Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.</li></ul>					
<b>Dos produtos</b>					



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

**Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:**

- (a)  CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b)  CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c)  CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d)  CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

### Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.**

COORDENADOR DE CURSO I

OU

COORDENADOR DE CURSO II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador UAB da UNCISAL



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED



### ANEXO III

#### Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

---

Nome completo do bolsista

**Observação:** A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.